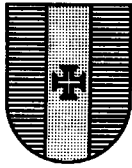


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 135

Segunda - feira, 17 de Julho de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 797/95

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 798/95

Atribui vários subsídios, no montante global de 28 050 000\$00, aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes das competições europeias com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo.

Resolução n.º 799/95

Atribui à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional as competências definidas no Decreto-Lei n.º 89/95, de 6 de Maio, para o Instituto de Emprego e Formação Profissional, no que concerne a atribuição de incentivos para a contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração.

Resolução n.º 800/95

Retira o pedido de processo de urgência, da resolução n.º 667/95, de 8 de Junho.

Resolução n.º 801/95

Atribui um subsídio, no valor de 200 000\$00, à Comissão do Arraial de Nossa Senhora da Piedade, no Porto Santo, para fazer face as despesas de iluminação eléctrica do referido evento.

Resolução n.º 802/95

Atribui um subsídio, no valor de 200 000\$00, à Comissão de festas do Arraial de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo, destinado a custear despesas com a realização de um arraial.

Resolução n.º 803/95

Atribui um subsídio, no valor de 1 200 000\$00, à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado a custear as despesas com a realização do XIV Festival da Canção do Faial.

Resolução n.º 804/95

Atribui um subsídio, no valor de 600 000\$00, ao Grupo Coral do Arco da Calheta, destinado a custear as despesas com a realização do VII Festival de Coros da Madeira.

Resolução n.º 805/95

Atribui um subsídio, no valor de 780 000\$00, à Comissão responsável pela Capela de Nossa Senhora da Conceição, em Câmara de Lobos, destinado a custear despesas com a instalação de uma nova rede eléctrica.

Resolução n.º 806/95

Atribui um subsídio, no valor de 6 000 000\$00, à administração do Convento de Santa Clara, destinado a custear despesas com as obras de restauro daquele imóvel.

Resolução n.º 807/95

Atribui um subsídio, no valor de 600 000\$00, à Casa do Povo do Faial, destinado a custear despesas com a realização do X Encontro Regional de Tunas.

Resolução n.º 808/95

Atribui vários subsídios, no valor global de 10 025 774\$50, aos armadores para suportar os custos com a modernização da frota pesqueira regional, nomeadamente com a construção de embarcações de pesca.

Resolução n.º 809/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1045, 1062, 1089, 1091 e 1092, necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª fase".

Resolução n.º 810/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1064, 1065 e 1093, necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª fase".

Resolução n.º 811/95

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a submeter à Assembleia Legislativa Regional, que institui o Sistema de Incentivos de Desenvolvimento Empresarial da Região, designado abreviadamente por SIDERAM.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 126/95

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao 2º contrato adicional de execução da "empreitada de construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal", adjudicada ao consórcio ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.

Rectificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 797/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a

composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Regional de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 798/95

Nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes das Competições Europeias com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 28.050.000\$00 têm cabimentação orçamental, no orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Competições Europeias 1995/96

Taça dos Clubes Campeões Europeus

Club Sports Madeira -	
Andebol Feminino	7.500.000\$00
Club Sports Madeira - Badminton	750.000\$00

Taça dos Vencedores de Taças

Grupo Desportivo do Estreito -	
Ténis de Mesa Feminino	1.050.000\$00
Académico Clube Desportivo do Funchal -	
Andebol Feminino	5.250.000\$00

Taça Nancy Evans

Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos - Ténis de Mesa Feminino	750.000\$00
Clube Desportivo S. Roque -	
Ténis de Mesa Masculino	750.000\$00
Associação Cristã da Mocidade -	
Ténis de Mesa Feminino	750.000\$00

Taça CEV (Confederação Europeia de Voleibol)

Club Sports Madeira - Voleibol Feminino	3.750.000\$00
Clube Desportivo Nacional -	
Voleibol Masculino	3.750.000\$00

Taça Liliana Ronchetti

Clube Amigos do Basquete -	
Basquetebol Feminino	3.750.000\$00

Total 28.050.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 799/95

Considerando a necessidade premente da aplicação imediata à Região dos incentivos à contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração, previstos no Decreto-Lei n.º 89/95, de 6 de Maio;

Considerando que na actual conjuntura do mercado de emprego, tornou-se prioritária a adopção de medidas de combate ao desemprego, de forma atempada e eficaz;

Considerando finalmente que face à total omissão relativamente aos órgãos regionais, importa adequar o referido diploma às especificidades da estrutura orgânica dos serviços

do Governo Regional, sem prejuízo de posterior reembolso, por parte do Instituto de Emprego e Formação Profissional, dos montantes entretanto pagos pela Secretaria Regional da Educação, através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1 do diploma mencionado.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu:

A aplicação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 89/95, de 6 de Maio, que regula a atribuição de incentivos à contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração, far-se-á, tendo em conta que as referências ao Instituto de Emprego e Formação Profissional constantes dos artigos 18.º n.º 1, 20.º n.º 4, 26.º e 27.º, considerar-se-ão como feitas à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 800/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, sob proposta do Secretário Regional de Educação, resolveu retirar o pedido de processo de urgência, da Resolução n.º 667/95, de 8 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 801/95

Considerando o Arraial de Nossa Senhora da Piedade, no Porto Santo, pela sua arraigada tradição à cultura popular, merece ser apoiado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 200.000\$00 à Comissão de Festas do Arraial de Nossa Senhora da Piedade, no Porto Santo, destinado a custear despesas com as respectivas iluminações eléctricas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 802/95

Considerando que o Arraial de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo, é um evento da cultura popular daquela Ilha com grande tradição, pelo que deve ser apoiado com o intuito da sua preservação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 200.000\$00 à Comissão de Festas do Arraial de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo, destinado a custear despesas com a realização do referido arraial, em Agosto de 1995.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01,

do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 803/95

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural do Faial, do Concelho de Santana, vai realizar o XIV Festival da Canção do Faial, em Agosto próximo;

Considerando que tal evento cultural incentiva a criatividade a nível de compositores e poetas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 1.200.000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado a custear despesas com a realização do XIV Festival da Canção do Faial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 804/95

Considerando que o Grupo Coral do Arco da Calheta realizou o VIII Festival de Coros da Madeira, na freguesia do Arco da Calheta, em Junho do corrente ano;

Considerando que aquele evento teve por objectivo proporcionar um momento cultural e motivar a criação de grupos corais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 600.000\$00 ao Grupo Coral do Arco da Calheta, destinado a custear despesas com a realização do VIII Festival de Coros da Madeira.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 805/95

Considerando que a Capela de Nossa Senhora da Conceição, na Vila de Câmara de Lobos (Capela dos Pescadores), está classificada, legalmente, como imóvel de Valor Local;

Considerando que a rede eléctrica da referida capela está muito degradada, ameaçando curto-circuito, pelo que a mesma necessita ser substituída, sob pena de poder originar o incêndio daquele imóvel;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 780.000\$00 à comissão responsável pela Capela de Nossa Senhora da Conceição, em Câmara de Lobos, destinado a custear despesas com a instalação, naquela capela, de nova rede eléctrica.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50,

Divisão 10, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01-Y do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 806/95

Considerando que o Convento de Santa Clara, no Funchal, é um imóvel classificado como Monumento Nacional;

Considerando que, sob orientação da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, decorrem importantes obras de restauro do referido imóvel, cuja responsabilidade financeira perante o empreiteiro das obras está a cargo da administração do aludido convento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 6.000.000\$00 à administração do Convento de Santa Clara, representada pela Irmã Isabel Mata, destinado a custear despesas com as obras de restauro daquele convento.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.03.01-Y do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 807/95

Considerando que a Casa do Povo do Faial, do Concelho de Santana, vai realizar o X Encontro Regional de Tunas, na Freguesia do Faial, em Agosto próximo;

Considerando que aquele acontecimento cultural tem por finalidade incentivar a criação de agrupamentos musicais de índole regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 600.000\$00 à Casa do Povo do Faial, destinado a custear despesas com a realização do X Encontro Regional de Tunas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 808/95

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que estão em adiantada fase de construção ou concluídas algumas embarcações de pesca, que se enquadram na política de renovação e modernização da frota;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às participações do Estado Membro, conforme o previsto no

Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 10.025.774\$50, aos seguintes armadores:

Eduardo João Ferreira Vieira	521.804\$50
Empresa de Pescas Bom Sucesso, Ldª.	633.476\$00
Francisco Nunes Jarimba e outro	2.110.954\$50
Manuel Alves	365.249\$50
Polipesca, Ldª.	633.476\$00
Porto Seguro-Sociedade de Pescas, Ldª.	1.087.082\$00
Vieira & Alves, Ldª.	476.151\$00
SOPEIXE MADEIRA, Ldª.	1.900.156\$50
Sousa & Calaça, Ldª.	2.297.424\$50

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 809/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil e quarenta e cinco, mil e sessenta e dois, mil e oitenta e nove, mil e noventa e um e mil e noventa e dois, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª. fase", em que é cedente Gabriel de Abreu, representado por Maria Leonor de Abreu Gonçalves;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 810/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil e sessenta e quatro, mil e sessenta e cinco e mil e noventa e três, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª. fase", em que é cedente Maria de Abreu Gonçalves Gouveia;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 811/95

Considerando que o Programa Operacional de Plurifundos da RAM para 1994-1999 apresenta como objectivos da Medida "Modernização do Potencial de Iniciativa Endógena" apoiar de forma selectiva o potencial endógeno das empresas, promover o acesso a mercados externos tendo em vista a diversificação dos mercados de destino, a aposta numa estratégia de diferenciação, a diversificação pelo investimento em novos produtos e a criação dum ambiente estimulante à eficiência empresarial;

Considerando que para o alcançar desses objectivos, prevê-se, entre outros instrumentos, a criação de um sistema de incentivos ao desenvolvimento da actividade produtiva adaptado às especificidades do tecido económico regional;

Considerando que os sistemas de incentivos nacionais são concebidos no essencial para empresas de outra dimensão não privilegiando adequadamente o desenvolvimento das especificidades da Região;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 49º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 1995, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional, a submeter à Assembleia Legislativa Regional, que institui o Sistema de Incentivos de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira, designado abreviadamente por SIDERAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 126/95

Dando cumprimento ao disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conjugado com o nº.1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

1-Os encargos orçamentais respeitantes ao 2º contrato adicional da execução da "Empreitada de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal", adjudicada ao consórcio ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e TERMAGUÊ - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. - constantes da Resolução nº.290/95, de 16 de Março, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1995	555.960.000\$00
ANO ECONÓMICO DE 1996	339.000.000\$00

2- A despesa relativa ao ano económico de 1995, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 07 - SUBDIV. 01 - COD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.04. - Y.

3- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 7 de Julho de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA****Rectificação**

No ponto 7 da tabela de taxas aeronáuticas da Portaria nº 112/95, inserta neste Jornal Oficial, publicada em 7 de Junho de 1995, I Série, nº 108, safu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

onde se lê:

"7. TAXA DE REABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL

FUNCHAL
73\$00

PORTO SANTO
73\$00"

deverá ler-se:
"7. TAXA DE REABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL

FUNCHAL
70\$00

PORTO SANTO
70\$00"

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, 6
de Julho de 1995.

O CHEFE DE GABINETE, Maria Elizabeth Rodrigues Nunes

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa.. (Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa.. (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série " ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa.. (Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00							
Cada Série " ...	2 640\$00	"	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"